



Ministério da  
Fazenda



**Nota Cetad/Coest nº 147, de 28 de novembro de 2025.**

**Interessado:** Coordenação-Geral de Auditoria Interna e Gestão de Riscos (AUDIT).

**Assunto:** Lei Complementar nº 214/2025 – Metodologia de Cálculo da Alíquota de Referência da CBS e do Redutor de Compras Governamentais

*Processo nº 10265.266398/2025-54*

1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 214, de 2025, no âmbito do Ofício nº 0002-2025-TCU-SecexContas, de 10 de junho de 2025, acerca das notas metodológicas da alíquota de referência da CBS e do redutor aplicável às aquisições governamentais, seguem os documentos produzidos por este Centro de Estudos.
2. Em conformidade com as propostas de encaminhamento, com os compromissos assumidos e cumprida mais esta etapa com a equipe do TCU, acompanha esta Nota:
  - a. Versão atualizada da Nota Metodológica – Cálculo da Alíquota de Referência da CBS (arquivo “Nota Metodológica CBS V\_11\_25.pdf”);
  - b. Versão atualizada da Nota Metodológica – Cálculo do Redutor da Compras Governamentais na CBS (arquivo “Metodologia Redutor Compras Governamentais.pdf”) e
  - c. Versão atualizada das pastas de trabalho Excel Simulador CBS e pastas auxiliares em arquivo compactado (arquivo “Planilhas CBS\_VER\_11\_25.zip”).
3. Propõe-se a essa Audit o encaminhamento dos arquivos anexos ao TCU, em cumprimento às atribuições legais conferidas à Receita Federal.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenado de Estudos

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Auditoria Interna e Gestão de Riscos (Audit), para as providências solicitadas.

*Assinatura digital*

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 28/11/2025 12:18:24 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 28/11/2025 12:18:24 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 28/11/2025 12:12:49 por ROBERTO NAME RIBEIRO.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROBERTO NAME RIBEIRO em 28/11/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP28.1125.12180.QJRR**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**33B15371A2D5DF36F13983A4A958530B5809237A860CDEF7644FBF5E1018D07F**